



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais químicos e de consumo, para análises laboratoriais, atendendo às demandas operacionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Dores do Indaiá-MG.

- a) **Da natureza do objeto:** O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades recorrentes dos usuários do sistema público de saúde.
- b) **Quantitativos estimados:** No ano de 2023, realizou-se licitações para aquisição de insumos laboratoriais na modalidade contratação direta por dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II da antiga lei de Licitações 8.666/93. Abaixo segue a relação das ordens de compra expedidas com as quantidades que foram necessárias as quais alicerçam o presente termo de referência:

| Nº ORDEM DE COMPRA | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------------|----------------|-------------|
| 1589 | KIT HIV PLACA TESTE: 20 | 1 | R\$85,00 | R\$85,00 |
| 1589 | TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE | 10 | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 1589 | CÁLICE DE FEZES DE PLÁSTICO | 10 | R\$4,40 | R\$44,00 |
| 1590 | HCG TIRAS REATIVAS | 4 | R\$35,00 | R\$140,00 |
| 1590 | KIT DE HCV PLACA TESTE: 25 DILUENTE | 1 | R\$59,00 | R\$59,00 |
| 1590 | KIT DE SIFILIS VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA: 2X2,5ML | 4 | R\$24,00 | R\$96,00 |
| 1590 | TUBO DE ROSCA A VÁCUO PARA COLETA COM EDTA TAMPÃO ROXA DE 4ML | 4000 | R\$0,490 | R\$1960,00 |
| 1590 | TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO COM TAMPÃO | 1000 | R\$0,085 | R\$85,00 |
| 1591 | COLETOR PARA URINA E FEZES PT C/100 UNID | 10 | R\$30,00 | R\$300,00 |
| 1591 | EMBALAGEM ABSORVENTE ADESIVO (BANDAGEM APÓS PUNÇÃO) 500 UNIDADES | 10 | R\$15,00 | R\$150,00 |
| 1591 | TUBO DE ROSCA A VÁCUO PARA COLETA COM GEL TAMPA AMARELA DE 5ML | 4000 | R\$0,780 | R\$3.120,00 |
| 1591 | CORANTE HEMATOLÓGICO | 1 | R\$30,00 | R\$30,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 10 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 20 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 25 MICROLITOS COM | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

| | | | | |
|------|---|----|-----------|-----------|
| | DISPENSADOR | | | |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 50 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 100 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 200 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 250 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 500 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1591 | PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 1000 MICROLITOS COM DISPENSADOR | 1 | R\$70,00 | R\$70,00 |
| 1703 | PCR LATEX 1X2,5 ML (SÓ LATEX) | 6 | R\$29,00 | R\$174,00 |
| 1703 | AEO LATEX (SÓ LATEX) | 3 | R\$36,00 | R\$108,00 |
| 1703 | BILIRRUBINAS ACELERADOR: 1X250ML SULFANÍLICO: 1X120ML NITRITO | 2 | R\$60,00 | R\$120,00 |
| 1704 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA APARELHO SEMIAUTOMÁTICO PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO | 4 | R\$80,00 | R\$320,00 |
| 1705 | CREATININA PP PADRÃO KIT GRANDE | 10 | R\$52,00 | R\$520,00 |
| 1705 | FOSFATASE ALCALINA PP | 4 | R\$95,00 | R\$380,00 |
| 1705 | FR LATEX | 1 | R\$27,00 | R\$27,00 |
| 1705 | TRIGLICERÍDES PADRÃO | 1 | R\$355,00 | R\$355,00 |
| 1705 | UREIA PP PADRÃO | 5 | R\$89,00 | R\$445,00 |
| 1705 | DESINCROSTANTE EM PÓ | 10 | R\$35,00 | R\$350,00 |
| 1705 | ALT TAMPÃO: 4X24ML COEZIMA: 4X6ML | 10 | R\$75,00 | R\$750,00 |
| 1705 | ANTICORPO MONOCLONAL SORO CLONE ANTI A PARA TESTE | 1 | 20,00 | R\$20,00 |
| 1705 | ANTICORPO MONOCLONAL SORO CLONE ANTI B PARA TESTE | 1 | 20,00 | R\$20,00 |
| 1705 | ANTICORPO MONOCLONAL SORO CLONE ANTI D PARA TESTE | 1 | 32,00 | R\$32,00 |
| 1705 | AST TAMPÃO: 4x24ml COENZIMA: 4X6ML | 10 | 75,00 | R\$750,00 |
| 1705 | COLESTEROL PP PADRÃO: 1X5ML REAGENTE DE COR 500ML | 1 | 159,00 | R\$159,00 |
| 1705 | SORO DE COOMBS PARA TESTE EM LÂMINAS OU TUBO | 1 | 36,00 | R\$36,00 |

Obs: O ano pretérito, não contava com a utilização do último aparelho adquirido pelo município, Invistar150, o qual teve sua compra fundamentada em duplicar a quantidade de exames disponibilizados para a população, de modo que, mais usuários do sistema público de saúde sejam beneficiados com total qualidade, logo, aumenta-se a quantidade de insumos laboratoriais a serem licitados o que diverge da quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

anterior, bem como, para os demais aparelhos que já contavam no laboratório uma maior quantidade de insumos bem como novos produtos se fazem necessários. Aumentando assim a quantidade e o valor estimado.

c) Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 contendo nas cláusulas contratuais as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

Concretizar providência para oferecer acesso de qualidade aos pacientes que utilizam o Sistema Público de Saúde, em plena sintonia com o escopo constitucional do Art. 196, da CF/88 e Artigo 6º da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

2.2.1. Os produtos requisitados são insumos essenciais para manutenção das atividades operacionais do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Com tal providência, almeja-se proporcionar atendimento integral, resolutivo e humanizado aos pacientes do sistema público de saúde, em plena sintonia com o escopo do Art. 196, da CF/88.

2.2.2. Em virtude dos equipamentos do laboratório municipal operarem com suprimentos padronizados, foi deliberado que a aquisição por lote representaria significativo ganho de eficiência na aquisição dos insumos, sendo que o fracionamento em itens poderia comprometer o regular procedimento de análises clínicas de alguns aparelhos, o que demandaria novas aquisições para readequá-los sob uma diretriz técnica do fabricante, sendo que tal escolha por lote objetiva, em última instância, garantir o interesse público na aquisição em tela.

2.2.3. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação deste lote, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.2.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º **228/2023**.

2.2.5. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ANEXO I.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

detalhadas neste projeto.

4.2. Os insumos pertencentes ao lote 01 – Setor de Bioquímica, serão adquiridos para atender exclusivamente o aparelho Invistar 150 da marca Invitro, aparelho este que, se encontra no período de garantia conforme carta anexa a este termo (Anexo II), sendo imprescindível que a marca dos reagentes seja a mesma marca do fabricante do aparelho – Invitro, a título de gozar, caso necessário, da garantia pré-estabelecida do aparelho.

4.3. Os insumos pertencentes ao lote 02 e 03, necessitam que todos sejam fornecidos com a mesma marca, a fim de, facilitar a implementação de protocolos de processos padronizados, o que é crucial para a consistência e comparabilidade dos resultados ao longo do tempo.

4.4. Os insumos pertencentes ao lote 04, necessitam que sejam ofertados em marcas que já obtiveram resultados de excelência em controle interno e externo de qualidade comprovada, uma vez que, o laboratório municipal necessita de certificação segundo a RDC 786/2023, Art. 142. A GCQ é composta, no mínimo, pela realização do controle interno de qualidade (CIQ) e do controle externo de qualidade (CEQ).

4.5. Os insumos pertencentes ao lote 06 – Setor de Hematologia, serão utilizados no aparelho Pentra 60 – marca Horiba, conforme carta anexa a este termo (Anexo III), o mesmo foi projetado para ser utilizado com reagentes da mesma marca do aparelho, atendendo assim as recomendações do manual de instruções, amparado pela RDC 786/2023, em seu artigo 124 – “O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, seja em referências bibliográficas ou em pesquisas científicas válidas, conduzidas pelo serviço que executa EAC”. E também, amparado pelos artigos 40, 41, 42 e 43 da nova lei de licitações nº14.133/2021.

4.6. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

4.7. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

4.8. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, INMETRO E ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

4.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

4.10. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

4.11. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

4.12. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou rigorosamente equivalente, de características similares”.

4.13. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

4.14. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O serviço prestado deverá ser garantido nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, sendo garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento pela Administração Pública.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.

6.2. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. No preço deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2. O pagamento será realizado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

8.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8.5. O contratado deverá faturar a entrega do produto por ordem de fornecimento/pedido de compra recebido, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

8.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2023 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12., do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

8.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9- DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

9.1. Local da entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Setor Requisitante em regra na sede do Laboratório Municipal – Rua Rio Grande do Sul, nº751, bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaiá-MG.

9.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

9.3. Prazo para início da execução contratual: 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

9.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

9.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

9.6. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, INMETRO E ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

9.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

9.8. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

9.9. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

9.10. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

9.11. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor, sendo única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à regular execução do objeto.

10.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Bioquímica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Municipal ALESSANDRA RESENDE COUTO E SILVA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoarifado Municipal, observados o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11- DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação será apurado por meio de orçamentos realizados pelo Setor de Compras responsável pela apuração e posteriormente anexados a este documento.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas n.º:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO |
|-------|-------|-------------------------------------|
| 458 | 1500 | 02.13.01.10.302.0013.2038.3.3.90.14 |

13 - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Com base em tais considerações, o(s) Setor(es) Solicitante(s) acredita(m) ter preenchido os requisitos mínimos do Art. 6º, XXIII c/c Art. 41, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de justificar a contratação acima referenciada. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Dores do Indaiá-MG, 14 de março de 2024

Núbia Fernanda da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

